



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**  
Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 02/01/2020  
  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS., inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS.**, inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15, com endereço RUA DR. PEDRO LUDOVICO, 385, SALA 05, CENTRO, CATALÃO/GO, neste ato representado pelo sr. FERNANDO BRAGA CALCAGNO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 429.782.976-20, RG nº m-2233845 SSP/MG, CRM/GO 5670, residente e domiciliado à av. Max Margon, 491, Margon I, Catalão/GO., doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 08/2019-FMS, assinado entre as partes em 01/07/2019, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

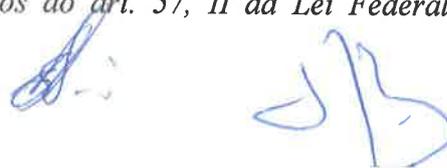
**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

#### *“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

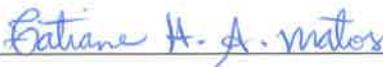
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS  
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

01 -   
C.P.F. nº 025.886.271-88

02 -   
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N. 08 / 2019 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS <b>FBC CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SS.</b> , inscrita no CNPJ nº 24.198.506/0001-15
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b> , realizando todas as atividades relativas a função, para atendimento de consultas ambulatorial, consultas clínicas, e acompanhamento do programa de prevenção da saúde da mulher, visando atender as necessidades e a demanda, limitados a 80 atendimentos mensais, em escala a ser definidas pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO, conforme resolução CMS 005/2019 DE 16 de maio de 2019.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 01/07/2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 01/2019-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, limitando a 80 atendimentos mensais, perfazendo o valor mensal em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

